



EDITAL Nº 40/2026 – PROECE/UFMS

Seleção de Tutores do Programa Mais Médicos para o Brasil

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015, a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015 e a Portaria MEC nº 604 de 16 de maio de 2023 torna público o Processo Seletivo para Tutor Médico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB tem como objetivo geral fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das Universidades na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.
- 1.2. A seleção será exercida pelos membros designados por meio da Portaria nº 5 - Proece/UFMS, de 29 de janeiro de 2026.
- 1.3. A Tutoria Acadêmica é um dos eixos educacionais do PMMB, responsável pelo fortalecimento da política de educação permanente, por meio da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes do Projeto.
- 1.4. As instituições supervisoras são responsáveis pela Tutoria acadêmica dos médicos participantes do Projeto na sua atuação nas atividades assistenciais de integração ensino-serviço.
- 1.5. Através do Edital SESu/MEC nº 1, de 21 de agosto de 2023, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, foi ratificada como uma das Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.6. De acordo com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, compete às instituições supervisoras participantes do PMMB realizar a seleção dos tutores acadêmicos, mediante critérios definidos nas Resoluções MS/SAPS nº 379, de 02 de agosto de 2023 e nº 385, de 17 de agosto de 2023.
- 1.7. Este processo seletivo visa, portanto, selecionar para Cadastro de Reserva os Tutores acadêmicos que realizarão as atividades de tutoria acadêmica sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFMS no âmbito do PMMB em Mato Grosso do Sul.
- 1.8. A disponibilidade de vagas para convocação dos Tutores acadêmicos será definida pelo Ministério da Educação (MEC) a partir da quantidade de médicos e supervisores em atuação no território pelo PMMB em Mato Grosso do Sul e da proporção entre médicos, supervisores e tutores definida pelo MEC.
- 1.9. Os Tutores acadêmicos aprovados neste Processo de Seleção serão convocados conforme ordem de classificação.
 - 1.9.1. Em observância do disposto no Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebraram o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para adesão à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil, regulamentado pelo



Edital nº. 1, de 21 de agosto de 2023, o(a) tutor(a) acadêmico(a) principal será designado(a) - dentre os(as) tutores(as) acadêmicos(as) selecionados(as) - pela reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e deverá coordenar as atividades de tutoria da instituição, sendo responsável pelo trabalho dos demais tutores acadêmicos e supervisores e pela oferta de espaços síncronos e assíncronos de educação.

1.10. Os Tutores acadêmicos em atividade receberão, desde que cumpridas suas funções, uma bolsa tutoria em cada mês de atuação no valor atual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com definição do valor e pagamento sendo feitos diretamente pelo MEC.

1.11. O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório, segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para a vaga de tutor do PMMB:

I - Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

III - Ter Registro no Conselho Profissional ativo do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Ter se graduado em Medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas, certificadas pela legislação e reconhecidas pelo MEC;

V - Ser médico(a) docente efetivo da UFMS, selecionado pela Instituição Supervisora, preferencialmente vinculado à área de Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade ou Clínica Médica, Pediatria ou áreas afins.

3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA TUTOR DO PMMB - MS

3.1. Os tutores selecionados deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria acadêmica definidas no Programa Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da UFMS, de acordo com as normativas do MEC.

3.2. O médico tutor deverá ter disponibilidade para viagens periódicas, conforme o plano regional integral de MS, indicado pela UFMS.

3.3. Ter disponibilidade para acompanhar os médicos e supervisores participantes do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4. Para o início das atividades, o (a) tutor (a) não poderá estar atuando como médico assistencial do PMMB ou como tutor ou médico assistencial do Programa Médicos pelo Brasil.

3.5. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de reuniões remotas com médicos supervisionados sob sua responsabilidade e com o Tutor principal e apoiadores do MEC e/ou MS, ou convocação pela UFMS .

3.6. Ter disponibilidade para coordenar e participar de reuniões em nível local, estadual, regional ou nacional, de forma presencial ou online, de acordo com as necessidades do cargo.



3.7. Ter disponibilidade para realizar acompanhamento dos supervisores do PMMB, conforme orientação do MEC.

3.8. Quando necessário, produzir relatórios sobre o PMMB, bem como sobre supervisores e médicos para municiar dados para avaliação do programa ou de quaisquer integrantes sob sua responsabilidade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O(A) tutor(a) deve dar suporte pedagógico e operacional ao trabalho da supervisão acadêmica, utilizando os instrumentos preconizados pelo Ministério da Educação.

4.2. A tutoria deverá estar disponível à distância aos supervisores e às instâncias de coordenação do programa, conforme determinações do MEC.

4.3. As atividades de tutoria preconizadas são:

I - Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os supervisores e os gestores do SUS;

II - Indicar, em plano de trabalho educacional, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

III - Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo sua continuidade;

IV - Integrar as atividades do curso de especialização às atividades de integração ensino-serviço;

V - Relatar às instâncias do PMMB e da UFMS a ocorrência de situações nas quais seja necessária a adoção de providências pelas instituições;

VI - Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no PMMB à Instituição Supervisora e às instâncias do PMMB;

VII - Compor a Comissão de Coordenação Estadual do Programa Mais Médicos do Estado de Mato Grosso do Sul e participar de suas reuniões periódicas, presenciais e/ou virtuais;

VIII - Os Tutores acadêmicos convocados para atuação deverão, entre as várias atribuições, ter acesso ao Webportfólio do UNASUS para realizar mensalmente a construção do plano de trabalho dos supervisores, acompanhamento dos relatórios de supervisão e validação da bolsa dos supervisores que cumprirem suas atribuições no mês vigente.

4.4. Cada Tutor será responsável pela coordenação de até 10 (dez) supervisores, podendo este número ser alterado a partir das necessidades da instituição supervisora ou determinação do MEC.

5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1. A seleção tem o objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFMS, priorizando o Plano de Trabalho aprovado pelo MEC e em conformidade com as Resoluções MS/SAPS nº. 379, de 2 de agosto de 2023 e nº. 385, de 17 de agosto de 2023.

5.2. Os(As) Tutores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regionais do

estado, observada a proporção de supervisores por tutor definida pelo Ministério da Educação.

5.2.1. O(a) tutor (a) principal será indicado em conformidade com as previsões do item 1.8.1.

5.3. O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de supervisores incorporados ao programa, o que está condicionado ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFMS como Instituição Supervisora.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Este Edital segue o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Divulgação do Edital	02/02/2026
Período de Inscrições	05/02/2026 a 10/02/2026
Divulgação do Resultado da análise de documentação e classificação	13/02/2026
Interposição de Recursos	16/02/2026
Divulgação do Resultado Final	20/02/2026

6.2. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. A inscrição será on-line, por meio de formulário próprio no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj (www.sigproj.ufms.br), assunto "Inscrição Seleção de Tutor - PMMB UFMS – 2026";

6.4. O candidato poderá fazer login no SIGProj usando passaporte UFMS ou sua conta Gov.Br.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar de forma digitalizada, em um único arquivo em PDF, nomeado 'Inscrição Tutor PMMB - Nome do Candidato', os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Documento de identificação com foto expedido por órgão competente (RG, Carteira do CRM) ;
- c) Certificado de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Certificado de quitação com o serviço militar em caso de candidato masculino;
- e) Comprovante de registro ativo no CRM/MS;
- f) Documento comprobatório de professor(a) efetivo(a) da UFMS;
- g) Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) emitido pelo MEC ou do documento de revalidação do diploma em caso de graduação fora do país;
- h) Quadro de atribuição de pontos (anexo II) devidamente preenchido;
- i) Documentos comprobatórios da avaliação curricular seguindo a ordem do Quadro de atribuição de pontos;

6.6. A inscrição com a ausência da documentação exigida no item 6.5 será INDEFERIDA pela Comissão de Seleção.

6.7. O candidato receberá protocolo de envio da inscrição por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão. sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua inscrição.



- 6.8. Em caso de mais de uma inscrição efetuada pelo candidato, apenas a última inscrição efetuada será considerada.
- 6.9. A Instituição Supervisora UFMS, representada pela Comissão de Seleção, não se responsabiliza por inscrições que não sejam devidamente efetuadas por problemas de qualquer ordem.
- 6.10. Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.
- 6.11. A lista com os candidatos que tiverem inscrição homologada será divulgada no site do
- 6.12. Não haverá taxa de inscrição para esta seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou o serviço.
- 7.2. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitado no Anexo II deste Edital.
- 7.3. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.
- 7.4. Os critérios previstos na alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos garantirá ao candidato (a) uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção.
- 7.5. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.
- 7.6. Caso empate de pontuação, o candidato com maior idade será priorizado.
- 7.7. A ordem de chamada dos classificados será definida de acordo com a necessidade de supervisor em determinado município, considerando a pontuação obtida na nota final.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado do processo seletivo e a homologação da classificação dos candidatos serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece da UFMS – www.proece.ufms.br.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativos contra a decisão relativa ao resultado preliminar no período previsto no Cronograma (Item 6.1), enviando formulário de Interposição de Recursos (Anexo III) para o e-mail pmmb.proece@ufms.br, com o assunto "Recurso Seleção de Tutor PMMB - 2026";
- 9.2. A decisão do recurso será dada a conhecer na publicação do Resultado Final, no prazo estabelecido no Cronograma do Item 6.1.

10. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

10.2. A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato pode acarretar em alteração na classificação.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. Para o desenvolvimento de suas atividades no PMMB, o tutor receberá bolsa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

11.1. A bolsa será concedida mensalmente, condicionada à validação da equipe central do Ministério da Educação.

11.2. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4. Das atribuições, deste Edital.

11.3. Os Tutores acadêmicos convocados para atuação deverão, entre as várias atribuições ter acesso ao Webportfólio do UNASUS para realizar mensalmente a construção do plano de trabalho dos supervisores, acompanhamento dos relatórios de supervisão e validação da bolsa dos supervisores que cumpriram suas atribuições no mês vigente.

11.4. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFMS, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do tutor do PMMB,

11.5. A Instituição Supervisora UFMS ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do (a) tutor (a) acadêmico (a).

11.6. A participação como tutor (a) acadêmico (a) do PMMB não implica em vínculo contratual direto com a UFMS ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores (as) em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Proece, pelo e-mail diex.proece@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

13.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site <https://www.proece.ufms.br/>.



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da UFMS.

14.3 Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail pmmb.proece@ufms.br.

14.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2025

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
(Edital nº 40/2026 - Proece/UFMS)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
CPF:	
E-mail	
Telefone:	



ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

(Edital nº XXX/2026 - Proece/UFMS)

Alínea	Itens	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
A	Ter concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade ou possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	20	20	
B	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	1 por ano	10	
C	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	1 por ano	10	
D	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde	1 por ano	10	
E	Curso de Formação em Preceptoria Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência (carga horária mínima 30h)	10	10	
F	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade	10	10	
G	Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	20	20	
H	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	15	15	
I	Curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	10	10	
J	Cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde	1 por ano	5	
K	Experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde	1 por ano	10	
L	Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância	1 por ano	5	
M	Experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	1 por ano	5	
N	Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa SOF	1 por ano	5	
S U B T O T A L				
	O preenchimento dos critérios previstos na alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos garantirá ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na pontuação do candidato			
T O T A L				





ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital nº XXX/2026 - Proece/UFMS)

Processo Seletivo	Tutores do Programa Mais Médicos para o Brasil
Edital nº	
Nome	
Objeto do recurso:	() Resultado das Inscrições () Divulgação do resultado da análise de documentação e classificação
Fundamentação e argumentação lógica:	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:	

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/01/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6203696** e o código CRC **978BA0AE**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária



